

Agosto, Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

C) Estrutura orgânica e funcional da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Farmácia:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei de autonomia das universidades;

Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;

Despacho reitoral de 30 de Julho de 1990, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1990 — Estatutos da Faculdade de Farmácia —, alterado pelo despacho n.º 21 146/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 2003;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia financeira e administrativa.

D) Estatutos da Carreira Docente Universitária e Investigação Científica:

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — Estatuto da Carreira Docente Universitária;

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro — Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

E) Regime jurídico dos estudos universitários:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades;

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — quadro jurídico da atribuição dos graus de mestre e de doutor;

Deliberação n.º 961/2003 (2.ª série), de 5 de Junho — regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa;

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;

Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — estabelece normas sobre a concepção de equivalência de habilitações nacionais de nível superior;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — aprofunda a lei da autonomia das universidades no plano de gestão de pessoal, orçamento e patrimonial;

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Portaria n.º 528/88, de 8 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 1998 — licenciatura em Ciências Farmacêuticas, alterada pela deliberação n.º 719/2004 (2.ª série), de 26 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004;

Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho, alterada pelas Portarias n.ºs 96/95, de 1 de Fevereiro, 390/95, de 2 de Maio, 317-A/96, de 29 de Julho, e 953/2001, de 9 de Agosto — regulamento dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferências;

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e Portaria n.º 112/2002, de 4 de Fevereiro — regime de acesso e ingresso no ensino superior;

Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro — regime especial de acesso e ingresso no ensino superior destinado a estudantes que reúnam condições habilitacionais e pessoais específicas;

Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro — regime especial de acesso e ingresso no ensino superior destinado a estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas;

Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro — regulamento do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior;

Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro — 2.ª alteração ao regime de acesso e ingresso no ensino superior regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro;

Lei n.º 37/2003, de 23 de Agosto — estabelece as bases do financiamento do ensino superior;

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro — princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior.

**Contrato (extracto) n.º 13/2006.** — Por despacho do vice-reitor de 29 de Setembro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Carla Gabriela Pereira da Silva Lopes, monitora além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — autorizada a renovação do contrato, pelo período de

um ano, com efeitos a 29 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

**Despacho (extracto) n.º 597/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 27 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Armanda Maria Ferreira Bastos Couto — celebrado contrato administrativo de provimento como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Luísa Catarina Baptista Guimarães — celebrado contrato administrativo de provimento como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 598/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 30 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Rui Filipe Duarte da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo em 28 de Fevereiro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Tiago Miguel Laureano Alves — celebrado contrato administrativo de provimento como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Miguel José Viana Rodrigues Borges de Araújo — celebrado contrato administrativo de provimento como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005 e termo em 29 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestre Carlos Manuel Rodrigues Machado — celebrado contrato administrativo de provimento como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 599/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Raquel Santos Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005 e termo em 2 de Outubro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 600/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Catarina Nazaré Sousa de Freitas — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de assistente administrativa, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2005, pelo período de um ano, eventualmente reno-